



Homologado em 31/8/2011 e publicado no DODF nº 173, de 5/9/2011, página 9.

PARECER Nº 160/2011-CEDF

Processo nº 410.000868/2011

Interessado: **Brisa Manuela dos Reis Vanazzi**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Brisa Manuela dos Reis Vanazzi, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 4240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Brisa Manuela dos Reis Vanazzi, concluídos em 2010, na Saint Thomas School, em São Domingos, República Dominicana, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 9 de agosto de 2011

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/8/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal